

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL
7ª (SÉTIMA) REUNIÃO ORDINÁRIA

03 A 07 DE AGOSTO DE 2020

EMENTÁRIO

01. **PARECER CEE/CEIF N° 254/20**
APROVADO EM 04/08/20
Proc.: 30/19
Prot.: 16.116.107-1
Int.: Centro Municipal de Educação Infantil Adilson Siqueira dos Santos
Mun.: Tamarana
Ass.: Pedido de credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e de autorização para o funcionamento da Educação Infantil.
Rel.: Carlos Eduardo Sanches
Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, a mantenedora deverá garantir as condições necessárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares. A instituição de ensino deverá atender ao contido nas Deliberações nº 02/14 e nº 03/13-CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação dos atos regulatórios.
02. **PARECER CEE/CEIF N° 255/20**
APROVADO EM 04/08/20
Proc.: 3212/19
Prot.: 16.099.214-0
Int.: Escola Nova Geração Rua Nevada – Ensino Fundamental
Mun.: Londrina
Ass.: Pedido de credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e de autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Anos Iniciais.
Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e a renovação da autorização do referido curso.

03. **PARECER CEE/CEIF N° 256/20**
APROVADO EM 04/08/20
Proc.: 3706/19, 3710/19
Prot.: 16.111.246-1, 16.111.254-2
Int.: Centro Municipal de Educação Infantil Ignez Rodrigues Bergamaschi
Mun.: Cambé
Ass.: Solicitação de credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica, e solicitação de renovação da autorização para o funcionamento da Educação Infantil.
Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a instituição de ensino deverá atender ao contido nas Deliberações nº 02/14 – CEE/PR e nº 03/13-CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, e à renovação da autorização para o funcionamento da Educação Infantil. Adverte-se à mantenedora e à instituição de ensino de que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes.
04. **PARECER CEE/CEIF N° 257/20**
APROVADO EM 04/08/20
Proc.: 2936/18
Prot.: 15.830.180-6
Int.: Centro Municipal de Educação Infantil Raios de Sol
Mun.: Japurá
Ass.: Pedido de credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, de autorização para o funcionamento da Educação Infantil e de regularização dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório.
Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a instituição de ensino deverá atender ao contido nas Deliberações nº 02/14-CEE/PR e nº 03/13-CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

05. **PARECER CEE/CEIF N° 258/20**
APROVADO EM 04/08/20
Proc.: 1240/18, 1243/18, 3199/19
Prot.: 15.535.118-7, 15.535.120-9, 16.110.699-2
Int.: Escola Municipal do Campo Miguel Lecz – Educação Infantil e Ensino Fundamental, Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança
Ass.: Pedidos de renovação do credenciamento das instituições de ensino, para a oferta da Educação Básica e de renovação da autorização para o funcionamento da Educação Infantil.
Mun.: Quitandinha, Boa Esperança do Iguaçu
Rel.: Carlos Eduardo Sanches e Marise Ritzmann Loures.
Dec.: Aprovado o voto dos relatores por unanimidade, as mantenedoras deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações nº 02/14-CEE/PR e nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção às normas de acessibilidade, à manutenção do certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados. As instituições de ensino deverão atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.
06. **PARECER CEE/CEIF N° 259/20**
APROVADO EM 04/08/20
Proc.: 4465/19, 4697/19, 5105/19, 5306/19, 5564/19
Prot.: 16.000.998-5, 15.860.329-2, 16.055.513-0, 15.866.954-4, 16.113.226-8
Int.: Centro Municipal de Educação Infantil Mundo Mágico, Centro Municipal de Educação Infantil Bom Sucesso, Centro Municipal de Educação Infantil Distrito de Alemoa, Centro de Educação Infantil Primeiros Passos, Centro Municipal de Educação Infantil Beatriz Deldotto
Mun.: Assis chateaubriand, Guarapuava, Siqueira Campos, Maringá, Lunardelli
Ass.: Pedidos de renovação do credenciamento da Instituição de Ensino, para a oferta da educação básica e de renovação da autorização para o funcionamento da Educação Infantil
Rel.: Jacir Bombonato Machado
Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo as mantenedoras assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações nº 02/14CEE/PR e nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção às normas de acessibilidade, à manutenção do certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados. As instituições de ensino deverão atender ao contido na Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

07. PARECER CEE/CEIF N° 260/20
APROVADO EM 04/08/20

Proc.: 4722/19, 5157/19, 5163/19, 5164/19, 5253/19, 5376/19, 5593/19

Prot.: 16.116.272-8, 16.055.507-6, 16.055.498-3, 16.055.501-7, 15.935.269-2,
16.113.008-7, 16.113.250-0

Int.: Escola Rural Municipal José de Araújo Loures – Educação Infantil e Ensino Fundamental, Escola Municipal Joaquim Urias de Souza Educação Infantil e Ensino Fundamental, Escola Municipal Guabiroba - Educação Infantil e Ensino Fundamental, Escola Municipal Irineu Humberto Giacom - Educação Infantil e Ensino Fundamental, Escola Municipal do Campo Nossa Senhora do Rocio – Educação Infantil e Ensino Fundamental, Escola Municipal Monteiro Lobato – Educação Infantil e Ensino Fundamental, Escola Municipal Tancredo Neves - Educação Infantil e Ensino Fundamental

Ass.: Pedidos de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e de renovação da autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Anos Iniciais.

Mun.: Reserva do Iguaçu, Siqueira Campos, Pinhão, São João do Ivaí

Rel.: Jacir Bombonato Machado

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, as mantenedoras deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações nº 03/13-CEE/PR e nº 03/06-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à infraestrutura, às normas de acessibilidade, à manutenção do certificado de conformidade e da Licença Sanitária, atualizados. As instituições de ensino deverão atender ao contido na Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios

08. PARECER CEE/CEIF N° 261/20
APROVADO EM 04/08/20

Proc.: 913/19, 2207/19, 2289/19, 1408/19

Prot.: 15.982.589-2, 16.109.876-0, 15.825.538-3, 16.088.484-3

Int.: Escola Municipal do Campo Milene da Silva Barczak – Educação Infantil e Ensino Fundamental, Escola Municipal 27 de Novembro – Educação Infantil e Ensino Fundamental, Escola Municipal Santos Dumont – Ensino Fundamental, Escola Municipal Papa Pio XII – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Cruz Machado, Paraíso do Norte, Nova Aurora, Umuarama

Ass.: Pedidos de renovação do credenciamento das instituições de ensino, para a oferta da Educação Básica e de renovação da autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Anos Iniciais.

Rel.: Carlos Eduardo Sanches, Marise Ritzmann Loures e Ozélia de Fátima Nesi Lavina

Dec.: Aprovado o voto dos relatores por unanimidade, as mantenedoras deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações nº 03/06-CEE/PR e nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção às normas de acessibilidade, à manutenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados. As instituições de ensino deverão atender ao contido na Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios

09. PARECER CEE/CEIF N° 262/20
APROVADO EM 04/08/20

Proc.: 6024/19

Prot.: 16.044.566-1

Int.: Escola Municipal do Campo Manoel Ribas - Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Ibaiti

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, da renovação de autorização para o funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais.

Rel.: Jacir Bombonato Machado

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar todas as exigências constantes nas Deliberações nº 03/06, nº 03/13 e 02/14-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos em especial à manutenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, ao solicitar a renovação dos atos regulatórios

10. **PARECER CEE/CEIF N° 263/20**
APROVADO EM 04/08/20

Proc.: 6631/19

Prot.: 16.038.502-2

Int.: Escola Pestalozzi - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade de Educação Especial

Mun.: Catanduvas

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, da renovação de autorização para o funcionamento da Educação Infantil, do Ensino Fundamental – Anos Iniciais e do Ensino Fundamental – Fase I, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

Rel.: Marise Ritzmann Loures

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar todas as exigências constantes nas Deliberações nº 03/06, nº 05/10, nº 03/13, nº 02/14 nº 02/16 -CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos em especial à manutenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, ao solicitar a renovação dos atos regulatórios

11. **PARECER CEE/CEIF N° 264/20**
APROVADO EM 04/08/20

Proc.: 5879/19, 5977/19, 5978/19, 5980/19

Prot.: 16.028.499-4, 16.086.609-8, 16.035.604-9, 16.028.444-7

Int.: Escola Rural Municipal Santa Terezinha – Ensino Fundamental, Escola Rural Municipal Machado de Assis – Ensino Fundamental, Escola, Rural Municipal Vereador Elizino Tolomeotti – Ensino Fundamental Escola Rural Municipal Princesa Isabel – Ensino Fundamental

Mun.: Santa Izabel do Oeste

Ass.: Pedidos de renovação do credenciamento das instituições de ensino, para a oferta da Educação Básica e de renovação da autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Anos Iniciais.

Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar todas as exigências constantes nas Deliberações nº 03/06 e nº 03/13- CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à documentação escolar, à infraestrutura, às normas de acessibilidade, à manutenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, ao solicitar a renovação dos atos regulatórios

12. PARECER CEE/CEIF N° 265/20
APROVADO EM 04/08/20

Proc.: 3996/19, 5992/19, 5993/19, 6068/19, 6083/19, 6191/19, 6681/19

Prot.: 15.993.015-7, 16.113.643-3, 16.113.645-0, 16.113.735-9, 16.113.745-6,
16.113.877-0, 16.114.573-4

Int.: Escola Rural Municipal Malfina Cândido de Lima – Educação Infantil e Ensino Fundamental, Escola Rural Municipal Padre Guilherme – Educação Infantil e Ensino Fundamental, Escola Rural Municipal Pedro Viriato Parigot de Souza – Ensino Fundamental, Escola Municipal do Campo Ercilia Camargo Coelho – Ensino Fundamental, Escola Municipal do Campo Souza Naves – Ensino Fundamental, Escola Municipal Cecília Sawczuk – Ensino Fundamental, Escola Municipal do Campo Alto Porã – Ensino Fundamental

Mun.: Arapuã, Lidianópolis, Lunardelli, Ivaiporã

Ass.: Pedidos de renovação do credenciamento das instituições de ensino, para a oferta da Educação Básica e de renovação da autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Anos Iniciais.

Rel.: Jacir Bombonato Machado

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, as mantenedoras deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações nº 03/06 e nº 03/13- CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à infraestrutura, às normas de acessibilidade, à manutenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, ao solicitar a renovação dos atos regulatórios

13. PARECER CEE/CEIF N° 266/20
APROVADO EM 04/08/20

Proc.: 5917/19, 5960/19, 6094/19

Prot.: 16.113.543-7, 16.059.430-6, 15.992.079-8

Int.: Escola Rural Municipal de Avencal – Educação Infantil e Ensino Fundamental, Escola Municipal Professora Anita Taborda Puglia – Educação Infantil e Ensino Fundamental, Escola Municipal do Campo Santa Anita – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Ipiranga, Turvo

Ass.: Pedidos de renovação do credenciamento das instituições de ensino, para a oferta da Educação Básica e de renovação da autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Anos Iniciais.

Rel.: Marise Ritzmann Loures

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, as mantenedoras deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações nº 03/06 e nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à infraestrutura, às normas de acessibilidade, à manutenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, ao solicitar a renovação dos atos regulatórios

14. **PARECER CEE/CEIF N° 267/20**
APROVADO EM 04/08/20

Proc.: 6280/19, 6374/19, 6379/19, 6381/19, 6382/19, 6654/19

Prot.: 16.067.858-5, 16.055.960-8, 16.044.427-4, 16.088.896-2, 16.114.145-3,
16.074.659-9

Int.: Escola Municipal Emilia Capelini Valenga – Ensino Fundamental, Escola Municipal Geraldo Rodolfo Stefen Casagrande – Educação Infantil e Ensino Fundamental, Escola Municipal Antonio Scarante – Educação Infantil e Ensino Fundamental, Escola Rural Municipal Capoeira dos Dinos – Educação Infantil e Ensino Fundamental, Escola Rural Municipal Carmela Dutra – Educação Infantil e Ensino Fundamental, Escola Municipal Professor Antonio Tupy Pinheiro – Ensino Fundamental

Mun.: Piraquara, Porto Amazonas

Ass.: Pedidos de renovação do credenciamento das instituições de ensino, para a oferta da Educação Básica e de renovação da autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Anos Iniciais

Rel.: Marise Ritzmann Loures

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, as mantenedoras deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações nº 03/06 e nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à infraestrutura, às normas de acessibilidade, à manutenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, ao solicitar a renovação dos atos regulatórios

15. PARECER CEE/CEIF N° 268/20
APROVADO EM 04/08/20

Proc.: 3161/19, 3431/19, 3509/19, 4277/19, 5263/19, 5277/19, 7037/19

Prot.: 16.110.674-7, 15.865.988-3, 15.906.019-5, 16.086.300-5, 16.112.858-9,
16.112.873-2, 16.083.539-7

Int.: Centro Municipal de Educação Infantil Leony Pioli, Centro Municipal de Educação Infantil Professor Acyr Loures Pacheco, Centro Municipal de Educação Infantil Boqueirão, Centro Municipal de Educação Infantil Borboleta Azul, Centro Municipal de Educação Infantil Olair Ribeiro Lago - Tio Laio, Centro Municipal de Educação Infantil Havani Erosa da Silva - Tia Vana, Centro Municipal de Educação Infantil Léa de Lurdes da Rosa Alves Cordeiro (Tia Léa)

Mun.: Rio Branco do Sul, Guarapuava, Santa Isabel do Ivaí, Quatro Barras, Cerro Azul

Ass.: Pedidos de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e da renovação da autorização para o funcionamento da Educação Infantil

Rel.: Marise Ritzmann Loures

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, as mantenedoras deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados. As instituições de ensino deverão atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios. Também, monitorar os índices de rendimento escolar e implementar ações quando da ocorrência de elevadas taxas de reprovação e abandono escolar, bem como avaliar seus resultados.

16. **PARECER CEE/CEIF N° 269/20**
APROVADO EM 04/08/20

Proc.: 4781/19, 4784/19, 4801/19, 4818/19, 4831/19, 5355/19

Prot.: 16.112.378-1, 16.112.384-6, 15.864.547-5, 16.112.435-4, 15.995.626-1,
16.112.984-4

Int.: Escola Rural Municipal Maria Cavassin Manfron – Ensino Fundamental, Escola Rural Municipal João Johnson – Ensino Fundamental, Escola Municipal do Campo Nova Divinéia – Educação Infantil e Ensino Fundamental, Escola Municipal do Campo Norberto Serápio Ferreira - Educação Infantil e Ensino Fundamental, Escola Municipal do Campo Professor Cipriano de Paula Santos – Educação Infantil e Ensino Fundamental, Escola Monte Horebe - Comunidade Caçador – Ensino Fundamental

Mun.: Almirante Tamandaré, Pinhão, Itaperuçu

Rel.: Marise Ritzmann Loures

Ass.: Pedidos de renovação do credenciamento das instituições de ensino, para a oferta da Educação Básica e de renovação da autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Anos Iniciais.

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, as mantenedoras deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações nº 03/13 e nº 03/06-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção às normas de acessibilidade, à manutenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados. As instituições de ensino deverão atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

17. PARECER CEE/CEIF N° 270/20
APROVADO EM 04/08/20

Proc.: 5638/19, 5815/19, 6067/19, 6195/19, 6477/19, 6913/19

Prot.: 15.974.276-8, 16.043.565-8, 15.978.931-4, 16.034.693-0, 16.114.266-2,
16.115.004-5

Int.: Centro Municipal de Educação Infantil Irmã Dulce, Escola Municipal Tereza Bacil de Souza de Lima - Educação Infantil e Ensino Fundamental, Centro Municipal de Educação Infantil Cavalo Marinho, Centro Municipal de Educação Infantil Irmã Maria Aparecida da Cruz, Centro Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente, Centro Municipal de Educação Infantil Branca de Neve

Mun.: Novo Itacolomi, Adrianópolis, Pontal do Paraná, Manoel Ribas, Lidianópolis, Arapuã

Ass.: Pedidos de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e de renovação da autorização para o funcionamento da Educação Infantil.

Rel.: Jacir Bombonato Machado

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, as mantenedoras deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações nº 03/13 e nº 02/14-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à infraestrutura, às normas de acessibilidade, à manutenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados. As instituições de ensino deverão atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

18. PARECER CEE/CEIF Nº 271/20
APROVADO EM 04/08/20

Proc.: 3720/19, 942/19, 1690/18, 3404/19, 979/19, 948/19, 1887/19,
2912/19, 4054/19, 2476/19, 6785/19

Prot.: 15.814.098-5, 16.085.225-9, 16.107.969-3, 15.823.164-6, 16.055.410-0,
16.109.027-1, 16.109.685-7, 16.110.476-0, 16.111.589-4, 16.110.080-3,
16.114.822-9

Int.: Escola Municipal Severo Agibert – Educação Infantil e Ensino Fundamental, Escola Municipal Doutor Ângelo Moreira da Fonseca – Educação Infantil e Ensino Fundamental, Escola Municipal Integrada Imaculada Conceição Jesuíno Marcondes – Ensino Fundamental, Escola Estadual São Francisco de Assis – Ensino Fundamental – Assis Chateaubriand, Escola Estadual do Campo Vila Gandhi – Ensino Fundamental, Escola Educacional de Carlópolis – Educação Infantil e Ensino Fundamental, Escola Municipal Emma Horst Volpi – Educação Infantil e Ensino Fundamental, Escola Municipal Madre Josafata – Educação Infantil e Ensino Fundamental, Escola Estadual Ulysses Guimarães – Ensino Fundamental, Escola Municipal Elvira Nodari Alberti – Educação Infantil e Ensino Fundamental, Escola Municipal São José – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Prudentópolis, Umuarama, Palmeira, Primeiro de Maio Imbituva, Ivaí, Colombo, Carlópolis, Ibiporã, Ipiranga

Ass.: Pedidos de renovação do credenciamento das instituições de ensino, para oferta da Educação Básica.

Rel.: Jacir Bombonato Machado, Marise Ritzmann Loures e Ozélia de Fátima Nesi Lavina.

Dec.: Aprovado o voto dos relatores por unanimidade, as mantenedoras deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à infraestrutura, às normas de acessibilidade, e à manutenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados. Ficam convalidados os atos escolares praticados pelas instituições de ensino, no período descoberto de ato regulatório. As instituições de ensino deverão atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica.

19. **PARECER CEE/CEIF N° 272/20**
APROVADO EM 05/08/20

Proc.: 2086/19, 2709/19, 3522/19, 3559/19, 3754/19, 4061/19, 4333/19

Prot.: 16.109.810-8, 15.780.809-5, 16.111.041-8, 16.001.275-7, 15.875.453-3,
15.865.998-0, 16.111.867-2

Int.: Escola Municipal Professora Júlia Wanderley - Educação Infantil e Ensino Fundamental, Escola Piu Piu - Educação Infantil e Ensino Fundamental - Escola Municipal do Campo Miguel Worubi - Educação Infantil e Ensino Fundamental, Escola Municipal São Francisco de Assis - Educação Infantil e Ensino Fundamental - Escola Municipal Professora Elizabete das Neves Teixeira Fernandes - Educação Infantil e Ensino Fundamental, Escola Municipal Antônio Lustosa de Oliveira - Educação Infantil e Ensino Fundamental, Centro Municipal de Educação Infantil João Gimeni

Mun.: Marechal Cândido Rondon, São Sebastião da Amoreira, Cândido de Abreu, Pérola do Oeste, Mamborê, Guarapuava, California

Ass.: Pedidos de renovação da autorização para o funcionamento da Educação Infantil.

Rel.: Marise Ritzmann Loures

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, as mantenedoras deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados. As instituições de ensino deverão atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios. Também, monitorar os índices de rendimento escolar e implementar ações quando da ocorrência de elevadas taxas de reprovação e abandono escolar, bem como avaliar seus resultados.

20. **PARECER CEE/CEIF N° 273/20**
APROVADO EM 05/08/20

Proc.: 4494/19, 4544/19, 6313/19, 7005/19, 7026/19

Prot.: 16.112.062-6, 16.112.104-5, 16.027.238-4, 16.080.948-5, 16.082.167-1

Int.: Escola Municipal do Campo Mascarenhas de Morais – Educação Infantil e Ensino Fundamental, Centro Municipal de Educação Infantil Bebê Feliz, Escola Evolução - Educação Infantil e Ensino Fundamental, Escola Municipal Padre Luciano - Educação Infantil e Ensino Fundamental, Centro Municipal de Educação Infantil Tia Juracy

Mun.: Pitanga, Medianeira, Campo Mourão, Cerro Azul

Ass.: Pedidos de renovação da autorização para o funcionamento da Educação Infantil.

Rel.: Marise Ritzmann Loures

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, as mantenedoras deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados. As instituições de ensino deverão atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios. Também, monitorar os índices de rendimento escolar e implementar ações quando da ocorrência de elevadas taxas de reprovação e abandono escolar, bem como avaliar seus resultados.

21. **PARECER CEE/CEIF N° 274/20**
APROVADO EM 05/08/20

Proc.: 4301/19, 4734/19, 5611/19, 7043/19, 3756/19, 3297/19

Prot.: 16.111.834-6, 15.866.615-4, 15.996.222-9, 16.085.437-5, 15.875.454-1,
16.110.800-6

Int.: Escola Municipal do Campo José de Alencar - Educação Infantil e Ensino Fundamental, Escola Rural Municipal de Três Barras - Ensino Fundamental, Escola Municipal do Campo Monteiro Lobato - Educação Infantil e Ensino Fundamental, Escola Rural Municipal São Sebastião - Educação Infantil e Ensino Fundamental, Escola Municipal Professora Elizabete das Neves Teixeira Fernandes - Educação Infantil e Ensino Fundamental, Escola Municipal do Campo Joaquim Cavalli - Ensino Fundamental

Mun.: São Mateus do Sul, Rio Branco do Sul, Mamborê, Cerro Azul

Ass.: Pedidos de renovação da autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental - Anos Iniciais.

Rel.: Marise Ritzmann Loures

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, as mantenedoras deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações nº 03/06 e 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados. As instituições de ensino deverão atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

22. PARECER CEE/CEIF N° 275/20
APROVADO EM 05/08/20

Proc.: 706/19, 709/19, 1372/19, 1856/19, 2206/19, 2247/19, 2759/19, 2970/19, 2981/19, 3095/19

Prot.: 16.108.875-7, 16.108.877-3, 15.771.049-4, 15.775.282-0, 16.001.852-6, 15.990.266-8, 15.995.960-0, 15.779.291-1, 15.795.090-8, 15.775.024-0

Int.: Escola João XXIII – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, Escola Sinhara Vianna – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, Escola Albert Sabin – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, Escola Oswaldo de Jesus - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, Escola Caviúna – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, Escola Santa Helena – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, Escola Marcelo Aparecido da Silva – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, Escola Padre Anchieta – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, Escola Rodrigo Barbato – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial

Mun.: Iporã, Palmas, Palmital, Cambé, Rolândia, Marilena, Janiópolis, Goioerê, Moreira Sales

Ass.: Pedidos de renovação da autorização para o funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Fase I, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

Rel.: Carlos Eduardo Sanches, Clemencia Maria Ferreira Ribas, Jacir Bombonato Machado, Marise Ritzmann Loures, Ozélia de Fátima Nesi Lavina.

Dec.: Aprovado o voto dos relatores por unanimidade, as mantenedoras deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações nº 05/10, nº 03/13, nº 02/14 e 02/16-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à manutenção da Licença Sanitária, e do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e atualizados. As instituições de ensino deverão atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

23. PARECER CEE/CEIF N° 276/20
APROVADO EM 05/08/20

Proc.: 4645/19, 4508/19, 4931/19, 5226/19, 6411/19, 6636/19, 3787/18

Prot.: 15.862.839-2, 16.116.266-3, 15.860.353-5, 15.864.916-0, 16.114.191-7,
16.114.513-0, 16.081.702-0

Int.: Escola Rural Municipal Rui Barbosa – Educação Infantil e Ensino Fundamental, Colégio Expressão - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, Escola Municipal Doutor Luiz Osiris – Educação Infantil e Ensino Fundamental, Escola Municipal Heitor de Alencar Furtado – Educação Infantil e Ensino Fundamental, Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela, Escola Rural Municipal de Valinhos – Educação Infantil e Ensino Fundamental, Centro de Educação Infantil Dinamis

Mun.: Assis Chateaubriand, Pinhão, Tibagi, Imbituva, Maringá

Ass.: Pedidos de renovação do credenciamento das instituições de ensino, para oferta da Educação Básica.

Rel.: Carlos Eduardo Sanches, Clemencia Maria Ferreira Ribas, Jacir Bombonato Machado, Marise Ritzmann Loures e Ozélia de Fátima Nesi Lavina

Dec.: Aprovado o voto dos relatores por unanimidade, as mantenedoras deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à infraestrutura, às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados. As instituições de ensino deverão atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica.

24. **PARECER CEE/CEIF N° 277/20**
APROVADO EM 05/08/20

Proc.: 4370/19, 4430/19, 4431/19, 4657/19, 4943/19,

Prot.: 15.842.698-6, 15.832.301-0, 15.832.325-7, 16.112.236-0, 16.112.567-9

Int.: Escola Municipal do Campo Vital Brasil – Educação Infantil e Ensino Fundamental, Escola Rural Municipal Professora Candinha de Moura Jorge Melo – Educação Infantil e Ensino Fundamental, Escola Rural Municipal Professora Samaritana Carneiro Tavares – Ensino Fundamental, Escola Municipal Nellita Ramos Sabella – Educação Infantil e Ensino Fundamental, Escola Municipal Professor Atácio Moreira de Castilho, Educação Infantil e Ensino Fundamental

Ass.: Pedidos de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e de renovação da autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Anos Iniciais.

Mun.: Campina do Simão, Jaguariaíva, Assis Chateaubriand, Siqueira Campos

Rel.: Jacir Bombonato Machado

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, as mantenedoras deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações nº 03/06 e 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção às normas de acessibilidade, à manutenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados. As instituições de ensino deverão atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

25. **PARECER CEE/CEIF N° 278/20**
APROVADO EM 05/08/20

Proc.: 5785/19, 5840/19, 5903/19, 6452/19

Prot.: 15.942.286-7, 15.940.304-1, 16.113.528-3, 16.023.461-0

Int.: Escola Charles Rogério Barbosa dos Santos - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, Escola São Judas Tadeu - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, Escola Mary Abela Micallef - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, Escola São Francisco de Assis - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial

Mun.: Jesuítas, Jaguariaíva, Faxinal, Uraí

Ass.: Pedidos de renovação da autorização para o funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Fase I, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

Rel.: Carlos Eduardo Sanches

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, as mantenedoras deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações nº 05/10, nº 03/13, nº 02/14 e 02/16-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à manutenção da Licença Sanitária, e do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e atualizados. As instituições de ensino deverão atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

26. **PARECER CEE/CEIF N° 279/20**
APROVADO EM 05/08/20

Proc.: 5728/19, 6077/19, 6208/19

Prot.: 15.992.588-9, 16.113.741-3, 15.989.938-1

Int.: Escola Municipal João Antonio Braga Côrtes - Educação Infantil e Ensino Fundamental, Escola Rural Municipal Pedro Viriato Parigot de Souza – Ensino Fundamenta, Escola Municipal Rocha Pombo - Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Apucarana, Arapuã, Ourizona

Ass.: Pedidos de renovação da autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, as mantenedoras deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações nº 05/10 e nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à manutenção da Licença Sanitária, e do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e atualizados. As instituições de ensino deverão atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

27. PARECER CEE/CEIF N° 280/20
APROVADO EM 05/08/20

Proc.: 5781/19, 5954/19, 6394/19, 6400/19, 6750/19, 7143/19

Prot.: 16.073.521-0, 15.959.875-6, 16.114.162-3, 16.076.098-2, 16.114.764-8
16.115.374-5

Int.: Centro Municipal de Educação Infantil Dona Inez, Escola Municipal Luiz Carlos Prestes – Educação Infantil e Ensino Fundamental, Centro Municipal de Educação Infantil Professora Alba de Araújo da Rocha Loures, Centro Municipal de Educação Infantil Pioneira Aparecida Luzia Pires de Moraes, Escola Rural Municipal Santa Cruz – Educação Infantil e Ensino Fundamental, Centro Municipal de Educação Infantil Maria Guedes Maluta

Mun.: Tibagi, Apucarana, Maringá, Carambeí, Itambaracá

Ass.: Pedidos de renovação da autorização para o funcionamento da Educação Infantil

Rel.: Marise Ritzmann Loures

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, as mantenedoras deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações nº 03/13 e nº 02/14-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à manutenção da Licença Sanitária, e do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e atualizados. As instituições de ensino deverão atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

28. PARECER CEE/CEIF N° 281/20
APROVADO EM 05/08/20

Proc.: 5790/19, 6398/19, 7145/19

Prot.: 15.981.654-0, 16.114.169-0, 16.115.378-8

Int.: Escola Adventista - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, Colégio Ideal - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, Colégio Platão - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Campo Mourão, Cascavel, Maringá

Ass.: Pedidos de renovação da autorização para o funcionamento da Educação Infantil e ampliação da oferta.

Rel.: Marise Ritzmann Loures

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, as mantenedoras deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações nº 03/13 e nº 02/14-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à manutenção da Licença Sanitária, e do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e atualizados. As instituições de ensino deverão atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

29. PARECER CEE/CEIF N° 282/20
APROVADO EM 06/08/20

Proc.: 5715/19, 6052/19, 6063/19, 6796/19

Prot.: 16.113.370-1, 15.969.522-0, 15.991.834-3, 16.079.617-0

Int.: Escola Municipal Renascer – Educação Infantil e Ensino Fundamental, Centro Municipal de Educação Infantil Professora Maria de Lourdes dos Santos, Centro Municipal de Educação Infantil do Campo Santa Rita de Cássia, Escola Municipal do Campo Alaíde Georgina da Rosa Scremim – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Missal, Mamborê, Bocaiúva do Sul

Ass.: Pedidos de renovação da autorização para o funcionamento da Educação Infantil.

Rel.: Marise Ritzmann Loures

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, as mantenedoras deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações nº 03/13 e nº 02/14-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à manutenção da Licença Sanitária, e do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e atualizados. As instituições de ensino deverão atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

30. PARECER CEE/CEIF N° 283/20
APROVADO EM 06/08/20

Proc.: 5697/19, 5854/19, 6021/19, 6675/19, 6751/19

Prot.: 15.931.808-7, 16.113.497-0, 16.030.350-0, 16.114.564-5, 14.114.766-4

Int.: Escola Cacique Candói - Educação Infantil e Ensino Fundamental, Escola Lig – Educação Infantil e Ensino Fundamental, Escola Notre Dame – Educação Infantil e Ensino Fundamental, Instituto Educacional Pastor Manoel Soares – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, Centro de Educação Infantil Prisminha

Mun.: Candói, Umuarama, Maringá, Braganey, Arapongas

Ass.: Pedidos de renovação da autorização para o funcionamento da Educação Infantil

Rel.: Marise Ritzmann Loures

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, as mantenedoras deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações nº 03/13 e nº 02/14-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à manutenção da Licença Sanitária, e do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e atualizados. As instituições de ensino deverão atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

31. PARECER CEE/CEIF N° 284/20
APROVADO EM 06/08/20

Proc.: 1507/19, 6010/19, 6047/19, 6270/19, 6370/19

Prot.: 16.035.025-3, 15.965.190-8, 15.977.175-0, 15.995.318-1, 16.114.128-3

Int.: Centro Municipal de Educação Infantil São José, Escola Municipal do Campo XV de Dezembro – Educação Infantil e Ensino Fundamental, Centro Municipal de Educação Infantil Ari Beraldin, Escola Municipal Barão de Capanema – Educação Infantil e Ensino Fundamental, Centro Municipal de Educação Infantil Mina Antunes Ribeiro

Mun.: Tomazina, Pinhão, Piraquara, Capanema, Rosário do Ivaí

Ass.: Pedidos de renovação da autorização para o funcionamento da Educação Infantil.

Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, as mantenedoras deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações nº 03/13 e nº 02/14-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à manutenção da Licença Sanitária, e do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e atualizados. As instituições de ensino deverão atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

32. PARECER CEE/CEIF N° 285/20
APROVADO EM 06/08/20

Proc.: 1948/19, 270/19, 3228/19, 2193/19, 2731/19, 2775/19, 3121/19,
3568/19, 3759/19, 4089/19, 4093/19

Prot.: 15.979.349-4, 15.643.394-2, 15.871.438-8, 16.054.869-0, 15.946.382-6,
15.964.118-0, 15.947.907-2, 15.792.451-6, 15.830.442-2, 15.833.994-3,
16.111.627-0

Int.: Escola Zilda Arns Neumann - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, Escola Municipal Maria Moratto Mendes - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, Escola Espaço Amigo - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, Escola Cristian Eduardo Hack Cardozo - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, Escola Karin Knebel - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, Escola Municipal Multi-Educar - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, Escola Integração Colinense - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, Escola Ceciliense - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, Escola Professora Yara Serafim - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial - Escola Estadual Lucy Requião de Mello e Silva - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial

Mun.: Três Barras do Paraná, Leópolis, Medianeira, Foz do Iguaçu, Itaipulândia, Nova América da Colina, Santa Cecília do Pavão, Barbosa Ferraz, Curitiba

Ass.: Pedidos de renovação da autorização para o funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Fase I, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

Rel.: Carlos Eduardo Sanches, Clemencia Maria Ferreira Ribas, Jacir Bombonato Machado e Ozélia de Fátima Nesi Lavina.

Dec.: Aprovado o voto dos relatores por unanimidade, as mantenedoras deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações nº 05/10, nº 03/13, nº 02/14 e 02/16-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à manutenção da Licença Sanitária, e do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e atualizados. As instituições de ensino deverão atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

33. PARECER CEE/CEIF N° 286/20
APROVADO EM 06/08/20

Proc.: 2323/19, 23/18, 2644/19, 3482/19, 4396/19, 2532/19

Prot.: 15.697.444-7, 15.788.811-0, 16.110.213-0, 16.110.989-4, 16.111.936-9,
16.110.117-6, E-Digital - 16.254.641-4

Int.: Escola Municipal Machado de Assis – Educação Infantil e Ensino Fundamental, Escola Estadual Indígena Cacique Onofre Kanhgren – Educação Infantil e Ensino Fundamental - Escola Projeto 21 – Educação Infantil e Ensino Fundamental, Escola Municipal Emma Horst Volpi – Educação Infantil e Ensino Fundamental, Escola Municipal Elvira Nodari Alberti – Educação Infantil e Ensino Fundamental, Escola Municipal Madre Josafata – Educação Infantil e Ensino Fundamental, Escola Mastigando Letrinhas – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Teixeira Soares, São Jerônimo da Serra, Curitiba, Imbituva, Colombo, Ivaí, Almirante Tamandaré

Ass.: Pedidos de renovação da autorização para o funcionamento da Educação Infantil.

Rel.: Carlos Eduardo Sanches, Clemencia Maria Ferreira Ribas e Marise Ritzmann Loures

Dec.: Aprovado o voto dos relatores por unanimidade, as mantenedoras deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações nº 03/13 e nº 02/14-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à manutenção da Licença Sanitária, e do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e atualizados. As instituições de ensino deverão atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

34. PARECER CEE/CEIF N° 287/20
APROVADO EM 06/08/20

Proc.: 579/17, 1033/18, 1640/18, 2069/18, 2438/18, 3030/18

Prot.: 14.872.522-5, 15.876.276-5, 15.876.308-7, 16.108.158-2, 15.349.853-9,
16.108.321-6

Int.: Escola Municipal Elvira Nodari Alberti – Educação Infantil e Ensino Fundamental, Escola Municipal Maria Teixeira Georg – Educação Infantil e Ensino Fundamental, Escola Municipal Vitória Régia – Ensino Fundamental, Escola Municipal Professora Maria de Lourdes Rosa Traversolli – Educação Infantil e Ensino Fundamental, Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida – Educação Infantil e Ensino Fundamental, Escola Municipal Emma Horst Volpi – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Colombo, Rolândia, Florestópolis, Curiúva, Rolândia, Imbituva

Ass.: Pedidos de renovação da autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Anos Iniciais.

Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas e Marise Ritzsmann Loures

Dec.: Aprovado o voto das relatoras por unanimidade, as mantenedoras deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações nº 03/06 e nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à manutenção da Licença Sanitária, e do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e atualizados. As instituições de ensino deverão atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

35. PARECER CEE/CEIF N° 288/20
APROVADO EM 06/08/20

Proc.: 75/19, 542/19, 972/19, 2004/19

Prot.: 15.875.804-0, 15.621.004-8, 15.636.545-9, 15.855.875-0

Int.: Colégio Martinus Portão – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, Escola Municipal Cecília Aurora Marques – Educação Infantil e Ensino Fundamental, Centro Municipal de Educação Infantil Tancredo de Almeida Neves Centro Municipal de Educação Infantil José de Anchieta

Mun.: Curitiba, Barbosa Ferraz, Maringá

Ass.: Pedidos de renovação da autorização para o funcionamento da Educação Infantil.

Rel.: Carlos Eduardo Sanches, Jacir Bombonato Machado e Ozélia de Fátima Nesi Lavina.

Dec.: Aprovado o voto dos relatores por unanimidade, as mantenedoras deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações nº 03/13 e nº 02/14-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à manutenção da Licença Sanitária, e do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e atualizados. As instituições de ensino deverão atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

36. PARECER CEE/CEIF N° 289/20
APROVADO EM 06/08/20

Proc.: 384/18, 803/19, 2015/19, 3215/19

Prot.: 15.535.095-4, 16.108.895-1, 16.109.773-0, 16.031.107-0

Int.: Escola Municipal do Campo Marechal Cândido Rondon – Educação Infantil e Ensino Fundamental, Escola Municipal Presidente Médici – Educação Infantil e Ensino Fundamental, Escola Municipal Ana Paula – Educação Infantil e Ensino Fundamental, Escola Municipal do Campo Abraão Miguel Elias – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Lapa, Entre Rios do Oeste, Marechal Cândido Rondon, Rio Branco do Sul

Ass.: Pedidos de renovação da autorização para o funcionamento da Educação Infantil.

Rel.: Jacir Bombonato Machado e Ozélia de Fátima Nesi Lavina.

Dec.: Aprovado o voto dos relatores por unanimidade, as mantenedoras deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações nº 03/13 e nº 02/14-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à manutenção da Licença Sanitária, e do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e atualizados. As instituições de ensino deverão atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

37. PARECER CEE/CEIF N° 290/20
APROVADO EM 06/08/20

Proc.: 971/18, 1355/18, 543/19, 2346/19

Prot.: 15.316.398-7, 15.320.776-3, 15.681.256-0, 16.058.977-9

Int.: Escola Municipal Irmã Helena Olek – Educação Infantil e Ensino Fundamental, Escola Municipal Princesa Isabel – Ensino Fundamental, Escola Municipal Cecília Aurora Marques – Educação Infantil e Ensino Fundamental, Escola Municipal do Campo Pedro Gross Filho – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Irati, Nova Cantu, Barbosa Feraz, Palmeira

Ass.: Pedidos de renovação da autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Anos Iniciais

Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, as mantenedoras deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações nº 03/06 e nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à manutenção da Licença Sanitária, e do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e atualizados. As instituições de ensino deverão atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

38. PARECER CEE/CEIF N° 291/20
APROVADO EM 06/08/20

Proc.: 5146/19, 5166/19, 5168/19, 5327/19,

Prot.: 15.954.313-7, 15.993.714-3, 15.948.466-1, 15.870.460-9

Int.: Colégio Cooperativa da Lapa – Educação Infantil, Ensino fundamental e Médio, Colégio Monte Horebe – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio - Colégio Madalena Sofia – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, Colégio Bom Jesus Carlos Dêmia – Educação Infantil, Ensino fundamental e Médio

Mun.: Lapa, Itaperuçu, Curitiba, Maringá

Ass.: Pedidos de renovação da autorização para o funcionamento da Educação Infantil

Rel.: Jacir Bombonato Machado

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, as mantenedoras deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações nº 03/13 e nº 02/14-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à manutenção da Licença Sanitária, e do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e atualizados. As instituições de ensino deverão atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

39. PARECER CEE/CEIF N° 292/20
APROVADO EM 06/08/20

Proc.: 5004/19, 5008/19, 5064/19, 5086/19, 5123/19

Prot.: 15.866.973-0, 15.866.964-1, 16.112.673-0, 15.951.349-1, 15.951.459-5

Int.: Escola Municipal do Campo Irmã Dulce – Educação Infantil e Ensino Fundamental - Escola Municipal do Campo Herbert de Souza, Educação Infantil e Ensino Fundamental, Centro Municipal de Educação Infantil Dona Zezé – Centro Municipal de Educação Infantil Tia Carmelita, Centro Municipal de Educação Infantil Tia Leonor

Mun.: Rio Bonito do Iguaçu, Conselheiro Mairink, Quatro Barras

Ass.: Pedidos de renovação da autorização para o funcionamento da Educação Infantil

Rel.: Jacir Bombonato Machado

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, as mantenedoras deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações nº 03/13 e nº 02/14-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à manutenção da Licença Sanitária, e do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e atualizados. As instituições de ensino deverão atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

40. **PARECER CEE/CEIF N° 293/20**
APROVADO EM 06/08/20

Proc.: 4698/19, 4772/19, 4891/19, 4979/19, 4981/19

Prot.: 16.069.433-5, 16.112.363-3, 16.112.506-7, 16.112.610-1, 15.992.619-2

Int.: Colégio Passo a Passo – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, Escola Municipal do Campo Professor José Ribeiro de Cristo - Educação Infantil e Ensino Fundamental, Escola Vicentina Santa Luiza – Educação Infantil e Ensino Fundamental, Escola Municipal do Campo Luiz Segundo Fiorese – Educação Infantil e Ensino Fundamental, Escola Doce Mel – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Mun.: Terra Rica, Rio Branco do Sul, Porecatu, Arapongas

Ass.: Pedidos de renovação da autorização para o funcionamento da Educação Infantil

Rel.: Jacir Bombonato Machado

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, as mantenedoras deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações nº 03/13 e nº 02/14-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à manutenção da Licença Sanitária, e do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e atualizados. As instituições de ensino deverão atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

41. **PARECER CEE/CEIF N° 294/20**
APROVADO EM 06/08/20

Proc.: 5210/19, 5381/19, 5382/19

Prot.: 16.112.808-2, 16.051.934-7, 16.113.016-8,

Int.: Escola Municipal do Campo Zerze Machado de Bonfim – Educação Infantil e Ensino Fundamental, Centro Municipal de Educação Infantil Peixinho Dourado, Centro Municipal de Educação Infantil Tartaruga Verde

Mun.: Rio Branco do Sul, Pontal do Paraná

Ass.: Pedidos de renovação da autorização para o funcionamento da Educação Infantil

Rel.: Jacir Bombonato Machado

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, as mantenedoras deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações nº 03/13 e nº 02/14-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à manutenção da Licença Sanitária, e do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e atualizados. As instituições de ensino deverão atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

42. PARECER CEE/CEIF N° 295/20
APROVADO EM 06/08/20

Proc.: 952/18, 1432/18, 1185/19, 1208/19, 4862/19, 5038/19,
5726/19

Prot.: 15.276.974-1, 15.990.289-7, 16.109.156-1, 16.067.506-3, 16.018.351-9,
15.953.666-1, 16.085.733-1

Int.: Escola Municipal Renascer – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
Escola Municipal Doutor Osvaldo dos Santos Lima – Educação Infantil
e Ensino Fundamental, Escola Atlas – Educação Infantil e Ensino
Fundamental, Escola Raio de Luz – Educação Infantil e Ensino
Fundamental, Escola Municipal Emílio de Menezes – Educação Infantil
e Ensino Fundamental, Escola Municipal Professora Maria Josefaa da
Silva – Educação Infantil e Ensino Fundamental, Escola Municipal Nilza
de Oliveira Pipino – Ensino Fundamental

Mun.: Missal, Apucarana, Palotina, Marechal Cândido Rondon, Peabiru,
Tuneiras do Oeste, Formosa do Oeste

Ass.: Pedidos de renovação da autorização para o funcionamento do Ensino
Fundamental – Anos Iniciais.

Rel.: Carlos Eduardo Sanches, Jacir Bombonato Machado e Marise
Ritzsmann Loures

Dec.: Aprovado o voto dos relatores por unanimidade, as mantenedoras
deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes nas
Deliberações nº 03/06 e nº 03/13-CEE/PR, para o adequado
funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com
especial atenção à manutenção da Licença Sanitária, e do Certificado
de Vistoria do Corpo de Bombeiros e atualizados. As instituições de
ensino deverão atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR,
em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos
atos regulatórios.

43. PARECER CEE/CEIF N° 296/20
APROVADO EM 06/08/20

Proc.: 2913/19, 2462/19, 3606/19, 4980/19, 5000/19
5099/19, 6343/19, 6714/19

Prot.: 16.110.478-7, 16.116.173-0, 16.089.420-2, 16.112.612-8, 15.866.885-8,
16.112.692-6, 16.056.252-8, 16.088.834-2

Int.: Escola Municipal Madre Josefa – Educação Infantil e Ensino Fundamental, Escola Arco-Íris – Educação Infantil e Ensino Fundamental, Escola Municipal do Campo Manuel Marques Rosa – Educação Infantil e Ensino Fundamental, Escola Rural Municipal Luiz Segundo Fiorese – Educação Infantil e Ensino Fundamental, Escola Municipal do Campo Paulo Freire – Educação Infantil e Ensino Fundamental, Escola Sol Nascente – Educação Infantil e Ensino Fundamental, Escola Municipal João Martins – Ensino Fundamental, Escola Rural Municipal Idília Alves de Faria – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Ivaí, Guarapuava, Terra Boa, Rio Branco do Sul, Rio Bonito do Iguaçu, Cidade Gaucha, Piraquara

Ass.: Pedidos de renovação da autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Anos Iniciais.

Rel.: Carlos Eduardo Sanches, Clemencia Maria Ferreira Ribas, Jacir Bombonato Machado

Dec.: Aprovado o voto dos relatores por unanimidade, as mantenedoras deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações nº 03/06 e nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à manutenção da Licença Sanitária, e do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e atualizados. As instituições de ensino deverão atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente
Decreto nº 793/2019